

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 002/2017  
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

***Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra, com sede administrativa na Avenida Luane Milanda Oliveira nº 600, torna público a abertura de inscrição para processo seletivo objetivando contratação temporária, sob o regime jurídico da CLT.***

**1. DO EMPREGO PÚBLICO**

**1.1** – Considerando a necessidade de Contratação 01 Professor de Educação Física, 01 Coordenador Pedagógico e 01 Acadêmico de Educação Física para atender ao convenio nº 835477/2016, firmado entre o Ministério dos Esportes e a Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra para desenvolvimento das Ações do Programa Segundo Tempo-PST, procede-se abertura do presente processo seletivo, visando à contratação temporária de profissionais para exercerem suas funções durante a vigência do convenio até 15 de dezembro de 2018, e com base no disposto na Lei 1.227 de 13 de Março de 2001, artigo 2º, inciso V.

**1.2** – Serão contratados professores na medida da necessidade e de acordo com a disponibilidade orçamentária da Administração Pública Municipal.

**2. Nomenclatura - Carga Horária - Vencimentos - Taxa Inscrição - Exigências**

Cargo	C/H semanal	Vagas	Vencimentos (R\$)	Taxa de Insc. (R\$)	Exigências para contratação - Escolaridade	Atribuições
Professor de Educação Física	20	01	1.400,00	20,00	Curso Superior de Educação Física com formação em Bacharelado(Resolução CNE/CES 07/04) e/ou antiga Licenciatura Plena(Resolução CFE 03/87) e registro no CREF.	Responsável pela organização, condução e desenvolvimento das atividades no núcleo. Aulas de Handebol, Voleibol e Atletismo.
Coordenador Pedagógico	20	01	1.400,00	20,00	Curso Superior de Educação Física com formação em Bacharelado(Resolução CNE/CES 07/04) e/ou antiga Licenciatura Plena(Resolução CFE 03/87) e registro no CREF.	Coordenar as atividades propostas pelo Programa, planejar com o Professor reuniões semanais, entre professor e acadêmico. Aulas de Handebol, Voleibol e Atletismo.
Acadêmico de Educação Física	20	01	865,50	10,00	Cursando Educação Física Bacharelado a partir da segunda metade do curso.	Atuara como apoio as atividades esportivas, sob orientação e condução do professor responsável pelo núcleo.

**3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1** - As inscrições serão recebidas do **dia 01 à 23 de Junho de 2017**, na Secretaria Municipal de Esportes e Turismo, localizada à Avenida Antonio Vieira do Amaral, nº 416, Jardim Santa Cruz - Ginásio de Esporte – (15) 3281 1467, Araçoiaba da Serra-SP, das 08h às 15h.

**3.2** - A inscrição do candidato implicará em conhecimento das instruções contidas neste Edital, publicado no site do Município: [www.aracoiabadaserra.sp.gov.br](http://www.aracoiabadaserra.sp.gov.br), e afixado no átrio da Prefeitura Municipal, e publicado por extrato no DOE do Estado de São Paulo e no Jornal Cruzeiro do Sul, e também na aceitação tácita das condições que estabelece.

**3.3** – O candidato deverá ter até a data da contratação, idade mínima de 18 anos, gozar de boa Saúde Física e Mental, estar no gozo dos direitos Políticos e Cíveis e, se do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar.

**3.4**- O candidato deverá pagar a taxa de inscrição – Professor de Educação Física e Coordenador, R\$ 20,00(vinte Reais), e Acadêmico de Educação Física, R\$ 10,00(Dez Reais) a título de ressarcimento de despesas com materiais e serviços.

**3.5**- O não pagamento da respectiva taxa de inscrição implicará no indeferimento do pedido de inscrição.

**3.6**- A taxa de inscrição deverá ser paga na Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra, sito na Avenida Luane Milanda Oliveira, nº 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP, CEP 18190-000, no horário das 08h00 as 12h00 e das 13h00 às 16h00, de segunda a sexta - feira.

#### **4. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO**

**4.1** - Preencher a ficha de inscrição e recolher a respectiva taxa;

**4.2** - Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do Art. 12 da Constituição Federal;

**4.3**- Não registrar antecedentes criminais ou profissionais.

**4.4** - Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental.

**4.5**- Apresentar para inscrição os seguintes documentos:

a) Professor e Coordenador: Cópias dos Documentos pessoais (RG e CPF) e Diploma.

b) Acadêmico: Cópias dos Documentos pessoais(RG e CPF), e atestado de matrícula que comprove que encontra-se cursando segunda metade do curso.

**4.6**–Apresentar obrigatoriamente documento que comprove a habilitação exigida para a função pretendida e **cópia do mesmo que ficará retida.**

**4.7**- A inexatidão das declarações ou vícios nos documentos, ainda que verificadas posteriormente eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

**4.8**- A inscrição obrigatoriamente será feita pelo candidato, ou por pessoa munida de procuração com firma reconhecida e com poder específico para efetuar a inscrição no Processo Seletivo nº 002/2017, apresentado a via original no ato da inscrição.

**4.9**- O candidato inscrito através de procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário e em sua entrega.

**4.10**- O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número de telefone e email para contato, comunicando previamente qualquer alteração, não lhe cabendo qualquer reclamação, no caso de em decorrência de omissão por sua parte, não for possível convocá-lo.

#### **5. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**5.1** - Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição para as funções em Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, conforme artigo 37 da Constituição Federal e Lei Nº 7.853/89.

**5.2** - Em obediência ao disposto no art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo Seletivo.

**5.3** - Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para a função.

**5.4** - A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.

**5.5** - Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

**5.6** - Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, com estrita observância da ordem classificatória.

**5.7** - Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como pessoas com deficiência e não terão prova especial preparada, sejam quais forem os motivos alegados.

**5.8** - Ao ser convocado para assumir o emprego publico, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

## **6.DA EXECUÇÃO DA PROVA**

**6.1-** Os portões serão fechados 15 (quinze) minutos antes do horário designado para o início da prova. Portanto, os candidatos deverão chegar ao local com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário da avaliação, sob pena de não adentrarem ao recinto e serem desclassificados pela não realização do respectivo exame;

**6.2** - O candidato deverá comparecer ao local determinado para realização da prova no dia e hora designado, com antecedência exigida no item anterior, munido de caneta esferográfica com tinta azul ou preta, documento que comprove sua inscrição e documento original da Identidade com foto atualizada.

**6.3** - Serão considerados documentos de Identidade: Cédula de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.053/97, Carteiras Oficiais expedidas por órgãos de Classe e Passaporte com foto e validos na data da aplicação da prova.

**6.4-** Durante as provas não será permitido, sob pena de exclusão do processo: qualquer espécie de consultas bibliográficas, comunicação com outros candidatos, ou utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agendas eletrônicas, telefones celulares, smartphones, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares.

**6.5-** A prova terá a duração de 2 horas e será realizada no dia **02 de JULHO DE 2017, às 9h no CIE Profº Osmar Giacomelli, localizado na Avenida Luane Milanda de Oliveira, 500 – Jd. Salete – Araçoiaba da Serra – São Paulo**

## **7. DA COMPOSIÇÃO DA PROVA**

**7.1.** A prova de Professor e Coordenador será composta de 20 questões objetivas de múltipla escolha, versando sobre conteúdo programático constante do anexo I. Cada questão terá o valor de 0,5 pontos, de um total máximo de 10 pontos.

**7.2.** A prova do Acadêmico de Educação Física será composta de 20 questões múltipla escolha, versando sobre conteúdo programático constante do anexo I. Cada questão terá o valor de 0,5 pontos, de um total máximo de 10 pontos.

**7.3.** Somente serão classificados os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 5 pontos

**7.4 -** A classificação final obedecerá a ordem decrescente de notas.

**7.5 –** O gabarito será disponibilizado no site [www.aracoiaba.sp.gov.br](http://www.aracoiaba.sp.gov.br) no dia 03/07/2017.

**7. 6 –** Não haverá em hipótese alguma vista de provas.

## **8. DAS MATÉRIAS**

**8.1-** As **matérias** constantes das provas a que se submeterão os candidatos são as constantes no Anexo I do presente Edital.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**9.1-** Havendo igualdade de pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

a) idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada.

b) maior idade.

c) maior nº de filhos;

## **10 – Recursos**

**10.1 –** Para recorrer o candidato deverá preencher requerimento na Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra, localizada na Avenida Luane Oliveira, nº 600, jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP, cujo recurso deverá ser dirigido a Comissão de Concurso, que encaminhará o recurso devidamente informado a Procuradoria para parecer e posteriormente ao Senhor Prefeito Municipal para decisão.

**10.1.1 –** Todos os recursos deverão ser interpostos em até 02 dias úteis, a contar da divulgação oficial, excluindo o dia da divulgação para contagem de prazo, cabendo os seguintes recursos:

a) dos gabaritos, (divulgação no site).

b) do resultado do processo seletivo.

**10.1.2 –** Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados via postal, email ou fax.

**10.2 –** Julgado o recurso em face do gabarito e/ou da prova objetiva, sendo caso, será publicado um novo gabarito, com as modificações necessárias, que permanecerá no site pelo prazo de 02 dias.

**10.2.1 –** Em caso de anulações de questões por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta, ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos, e

os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não obtiveram, independente de recurso.

**10.3** – Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente.

**10.4** – Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A comissão do concurso constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recurso, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.

## **11 - DA CONTRATAÇÃO**

**11.1** – A convocação para a contratação dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à nomeação. Os aprovados serão convocados conforme as necessidades da Administração.

**11.2** - A convocação para a contratação dos candidatos aprovados será feita via postal e, não havendo manifestação do interesse na vaga no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data da devolução do AR, será considerado como desistência da vaga pelo candidato.

**11.3** - Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

## **12- DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**12.1**- O prazo de validade deste processo seletivo será de 12 meses.

**12.2**- O resultado será publicado no site da Prefeitura Municipal [www.aracoiaba.sp.gov.br](http://www.aracoiaba.sp.gov.br) no dia 10 de Julho de 2017.

**12.3** - A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

**12.4** - A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.

**12.5** – Os casos omissos serão julgados pelo Prefeito Municipal.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Araçoiaba da Serra – SP, 26 de Maio de 2017.**

**Dirlei Salas Ortega**  
**Prefeito Municipal**

## **ANEXO I**

### **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

#### **Coordenador Pedagógico, Professor de Educação Física e Acadêmico de Educação Física**

Parâmetros Curriculares Nacionais: Educação Física.

Lei de Diretrizes e Bases da Educação – Lei Federal 9394 de 20 de Dezembro de 1996.

Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069 de 13 de Julho de 1990.

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Corpo, sociedade e a construção da cultura corporal de movimento; Nutrição e atividade física; Socorros de urgência aplicados à Educação Física; Educação Física no currículo da Educação Básica: significados e possibilidades; As diferentes tendências pedagógicas da Educação Física na escola; Educação Física escolar e cidadania; Os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física Escolar; Esporte e jogos na escola: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica; Crescimento e desenvolvimento motor; Concepções de Educação e Escola; Ética no trabalho docente; Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando; Desenvolvimento das capacidades inerentes ao rendimento esportivo; Abordagens da educação física escolar; Motricidade humana; Biodinâmica da atividade humana; Atividade física e qualidade de vida; Histórico da educação física no Brasil; Com dicionamento físico e performance humana; Esportes, lutas e danças – histórico e regras; Anatomia Humana; Parâmetros Curriculares Nacionais - Vol. Educação Física.